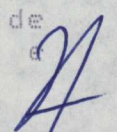


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE  
ATA NR. 195  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um, às oito horas, reuniu-se, ordinariamente, o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, sob a presidência do Prof. Orlando Macedo Fernandes, com as presenças dos conselheiros Paulo Marcos Duval da Silva, Sérgio Soares da Cunha, Naza Maria Ores, Newton Augusto dos Santos, Neusa Ribeiro Costa, Carlos Alberto Casanova, Maria Elizabeth Itusarry, João Carlos B. Cousin, Luiz Carlos Krug, João Marinônio Carneiro Lages, Isa Regina de Oliveira Bertrand, Carlos Alexandre Baumgarten, Maria Mirta da Silva, Eduardo Aquile Anselmo, Enriqueta Graciela Cuartas, João Carlos Müller, Luis Suarez Halty, Carlos Renan Varela Juliano, Luiz Antônio Dapuzzo Spotorno, Clarisse Odebrecht, Maria Izabel Castro, Maria Inês Levy, Suzana Salum Rangel, José Carlos Pinto Leivas, Volnei Costa Damasceno, Gilberto Henrique Griep, Valter Alberto Ayres Seibel, Vera Isabel Caberlon, Zilá Nunes Lawson, Sueli Zappas, Francisco N. Alves, Nelson Monteiro Rangel, Flávio Silveira Madruga, Sandra Ruiz Trevisol, Jorge Alberto Vieira Costa, Clarisse Odebrecht, Helena Vaghetti, Carlos José Borges da Fonseca e a Acadêmica Helena Chiafitelli. Estavam presentes ainda os convidados Jorge Luiz Jesus da Cunha, Luiz Humberto Ferrari Loureiro, Ícaro Camargo Baptista, Cláudio Omar I. Nunes e Paulo Vieira dos Santos. AUSENTES: Juarenze Cardoso Neves, Hélio Gomes, Giovanni Amadori, que teve sua ausência justificada, Jomar Bessouat Laurino, que se encontra em Licença Especial, Rovâni Duarte, Clairton Soares Lopes, Dagoberto Flores Rodrigues, Enilson Pool da Silva, Elton Piovesan e Rosane Fonseca. Iniciando a reunião o Sr. Presidente registrou a presença do Prof. Carlos Alexandre Baumgarten, Chefe-Substituto do DLA, em substituição a titular que se encontra em férias. A seguir foi lida a indicação do Prof. Paulo Marcos Duval da Silva, que solicita a homologação do Ato Executivo nr. 027/91, que trata da transferência da data desta reunião. A indicação mereceu aprovação unânime. O PARECER NR. 04/91 da 2a. Câmara do CONSUN foi lido pelo Cons. Halty e teve como relatora a Consa. Alice, que considerando a importância e responsabilidade do trabalho que está sendo efetuado, votou pela prorrogação de mais 60 dias do prazo para conclusão da revisão da proposta de Estatuto da URG. Este Parecer recebeu aprovação unânime. Seguiu-se a leitura do PARECER NR. 05/91 da 2a. Câmara do CONSUN, realizada pela Relatora, Consa. Sandra Trevisol, que votou favorável à: a) indicação do nome da Profa. Maria Gabriela Sassi como representante do CONSUN, junto a CPPD, como membro titular, em substituição ao Prof. Cleber Mendes e, b) indicação dos nomes dos professores Antônio Carlos Calvette e Joaber Pereira Jr., respectivamente como 1o. e 2o. suplentes, representando ao CONSUN, naquela Comissão. Na discussão o Cons. Newton ressaltou que na CPPD, quando um membro eleito pela comunidade demite-se, não é colocado substituto. Pensa que o mesmo deve acontecer com os membros indicados pelo CONSUN. A Relatora explicou que a presidente da CPPD solicitou esta substituição, com o intuito de salvaguardar o maior número possível de pessoas para

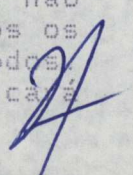


comparecimento às reuniões. O Cons. Newton propôs que esta indicação não seja aceita, ficando em vacância como acontece com os membros da comunidade. O Cons. Renan argumentou que talvez a comunidade aprecie mais o pleno funcionamento da Comissão, sendo que esta indicação não vai contra seus interesses. Colocado em votação, o Parecer foi aprovado por maioria. O PARECER NR. 07/91 da 1ª. Câmara do CONSUN foi lido pelo Relator, Cons. Krug, que votou pela aprovação das Normas que Regulamentam a Solenidade de Colação de Grau. O Relator explicou, após a leitura que houve concordância por parte do Superintendente Estudantil com todos os artigos alterados, pela Câmara, na sua proposta, com exceção do artigo 8o. em seu parágrafo segundo. A proposta da Câmara foi lida, sendo apontados os destaques em alguns artigos. O artigo 1o. teve destaque do Cons. Gelson, que propôs alteração, não sendo a mesma aprovada, continuando como proposta pela Câmara. Outro artigo a ser destacado foi o 7o., pelo Cons. Anselmo, que sugeriu mudança na redação para evitar-se possíveis problemas de interpretação. A alteração sugerida foi aceita por todos e é o que segue: retirada de "os serviços" no item b) daquele artigo, passando a : "... responsabilizar-se por todas as despesas decorrente de solenidade...". O Cons. Paulo Marcos demonstrou sua discordância com dois pontos do parágrafo segundo do artigo 8o.: 1 - com o fato do Vice-Reitor não fazer parte da composição da mesa e com os 30 dias de prazo para efetuação dos pedidos de entrega de diplomas por familiares dos graduandos. Sugeriu que seja diminuído este prazo. O Cons. Krug explicou que esta composição proposta pretende valorizar a figura do Coordenador do Curso, já que o mesmo foi quem teve maior participação da vida acadêmica do graduando. A Consa. Maria Izabel levantou questão relativa a restrição contida no parágrafo segundo, em que somente parente em primeiro grau poderá fazer entrega de diploma, quando houve várias manifestações contrárias a mesma. O Cons. Seibel defendeu esta proposta, porque a mesma evitará formaturas como as que tem acontecido, em que várias pessoas entregam diplomas, diminuindo a figura do paraninfo. O Relator argumentou que a formatura é um ato público em que a universidade atesta a qualificação do aluno, devendo isto ser feito por um representante da instituição. Após ampla discussão sobre o artigo 8o. e seus parágrafos, surgiram várias propostas, como : - Consa. Helena Chiafitelli propôs que no parágrafo segundo a permissão seja extensiva a outros docentes da Universidade que sejam parentes dos graduandos. - O Cons. Lages propôs que no artigo 8o., parágrafo 1o., seja inserido mais um item : XII - lavratura da Ata. Esta última proposta não foi aceita pelo plenário. Com respeito a composição da mesa, foram colocadas as seguintes propostas: - da Consa. Zilá - retirada da figura do patrono e inserção da do Vice-Reitor; - do Cons. Spotorno - inserção do Vice-Reitor. Após mais debates sobre a questão, resolveu-se que seriam votadas duas propostas: - inserção da figura do Vice-Reitor na composição da mesa, que recebeu 20 votos favoráveis, 17 contrários e 03 abstenções, sendo aprovada por maioria; e a permanência do patrono nesta mesma composição, que recebeu 15 votos favoráveis, não sendo aprovada. Ficou aprovada a seguinte composição da mesa : Reitor, Vice-Reitor, Sub-Reitor de Ensino e Pesquisa, Paraninfo(s), Coordenador(es) de Curso e





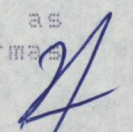
Secretário da Assembléia. Quanto ao parágrafo segundo foram colocadas três propostas em confronto, a da Consa. Helena Chiafitelli, a do Cons. Gelson, que restringiu ao paraninfo a entrega do diploma e que foi encampada pela Câmara, e a do Cons. Seibel que resgata a proposta da Câmara. Na votação, foi aprovada a proposta do Cons. Gelson, encampada pela Câmara, com 28 votos favoráveis. O Cons. Anselmi solicitou que no artigo 9o., em relação à Superintendência Estudantil, fosse acrescido " e coordenação geral da solenidade de colação de grau, sendo esta sugestão aprovada por todos. Voltando ao artigo 2o., o Cons. Vanderlei sugeriu que fosse especificado no artigo 2o. que as solenidades ocorrerão, na cidade do Rio Grande ou local fora da sede em que a URG mantenha atividades extensionistas, o que não foi aceito pelo plenário, ao receber apenas 12 votos favoráveis. Com relação ao artigo 9o. a Profa. Zilá arguiu o plenário sobre a possibilidade dos formandos se encarregarem da ornamentação do local da formatura, uma vez que na letra b diz que a SAMC arrumará o local. O Cons. Krug respondeu que ornamentar é uma coisa, arrumar é outra. Foi colocado em votação a seguir o artigo 11, que ao ser aprovado com 34 votos favoráveis, revogou a regulamentação em vigor até o momento. Foi lido pelo relator, Cons. Leivas, a seguir, o PARECER NR. 06/91 da 2a. Câmara do CONSUN, que votou pela adoção excepcional do regime de 40 horas de trabalho para a área de Ciências da Saúde - Medicina - Setor Profissionalizante até que sejam atendidas as condições plenas de trabalho do Hospital Universitário, nas seguintes matérias por departamento: - MEDICINA INTERNA: abrangendo as matérias CLÍNICA MÉDICA, ESPECIALIDADES MÉDICAS e INTRODUÇÃO AO EXAME CLÍNICO (Semiologia); - CIRURGIA: abrangendo as matérias CLÍNICA CIRÚRGICA, ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS, INICIAÇÃO AO EXAME CLÍNICO e BASES DE TÉCNICA CIRÚRGICA E DE ANESTESIA; MATERNO INFANTIL: abrangendo as matérias GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, SAÚDE PÚBLICA E DOENÇAS INFECTO PARASITÁRIAS; PATOLOGIA: abrangendo a matéria PATOLOGIA. O Relator após leu o Parecer da CPPD sobre o assunto, contrário a concessão de excepcionalidade, por solicitação do Prof. Newton. O Cons. Krug apontou pontos importantes a serem levantados neste processo: - a necessidade do trabalho destes docentes em 40 horas e a falta de fixação de um prazo definido. O Cons. Halty leu o documento enviado pelos departamentos em que fundamentam o pedido de excepcionalidade para a área e argumentou, finalmente, que o Hospital Universitário é uma porta que a Universidade tem para a Comunidade e que cada vez mais os docentes da área estão atuando nele. A Cons. Maria Inês mostrou sua preocupação de que esta excepcionalidade prejudique a busca de um Hospital em pleno funcionamento, uma vez que trará pessoas não dedicadas totalmente a vida universitária. O Cons. Spotorno declarou que o pedido está sendo feito porque está havendo a necessidade, uma vez que o docente De, trabalhando exclusivamente no Hospital, fica sem uma visão geral de assistência médica. O Cons. Renan falou sobre a discriminação que o docente 40 horas sofre, sendo considerado como de segunda categoria, o que não aceita pois há docentes cumpridores de suas obrigações em todos os tipos de regimes, assim como também há os relapsos em todos. Falou, no caso particular do Departamento de Patologia, que ficará





com apenas um médico, neste setor, pois os outros dois existentes estão em vias de aposentadoria. Disse ainda, que está muito difícil de contratar-se docentes médicos, em regime de DE, e alertou para o problema que surgirá na própria comunidade, se não houver contratação de profissional que possa trabalhar na atividade privada, porque Rio Grande ficará sem Patologista, a curto prazo.

O Cons. Anselmo propôs que esta excepcionalidade seja extensiva aos demais departamentos, cabendo aos mesmos realizarem uma análise das necessidades. O Cons. Griep solicitou esclarecimentos sobre a situação do Hospital e quais serão as atividades do docente 40 horas e do DE. O Prof. Ícaro explicou que o Hospital encontra-se em um período de dificuldades, porque está dependendo de verbas, até mesmo de órgãos internacionais, que estão sendo aguardadas. Colocou que esta excepcionalidade visa a real oportunidade de contratação de docentes, pois se houver a possibilidade de atividade paralela, privada, as chances aumentarão. Outro ponto, bastante apontado pelos departamentos, é o fato de que a diversidade de experiência profissional no docente em DE fica prejudicada. Foi ressaltado pelo Cons. Spatorno que se não forem levados casos da Previdência para as aulas de cirurgia, obstetrícia, etc., as mesmas não poderiam ser realizadas, pois o Hospital não apresenta um volume de casos suficientes para isto. O Cons. Renan exemplificou que o material utilizado nas aulas de Patologia, são oriundos da atividade privada dos docentes. Em dois anos, disse, não teremos o serviço de Patologia funcionando se não contratarmos docentes, e nesta área está impossível a contratação em DE, porque não se apresentam candidatos médicos e sim de outras formações, como veterinários, etc.. O Cons. Newton lembrou que ao serem discutidos os regimes de trabalho, o entendimento era de que os regimes seriam de 20 horas e DE, desde que os salários fossem satisfatórios, o que não está acontecendo. Outra constatação que fez, foi que o regime de 40 horas só deveria ser utilizado, quando as tentativas de contratação nas outras modalidades já fossem esgotadas, sem resultados positivos. O Cons. Krug enumerou os três elementos básicos que se encontram embutidos nestas solicitações: - a questão da má remuneração; a necessidade de experiência profissional e a necessidade da Universidade. Quanto ao item "experiência profissional" não vê diferença entre a de um docente 20 horas e a de um docente 40 horas. Quanto à necessidade da instituição, não está escrito que a área precisa de docentes trabalhando em regime de 40 horas. Evidencia-se assim, que o centro da questão é a remuneração, e se houver a concordância desta excepcionalidade solicitada, esta oportunidade deve ser levada aos demais departamentos, até como resposta à política salarial do governo. O Cons. Müller apontou o fato de que todas as questões referentes à área médica, são sempre vistas como atitudes tomadas em busca de maiores rendimentos financeiros, por parte dos médicos, não se levando em conta o lado humano, pois quanto melhor o funcionamento do nosso hospital, melhor será atendida a comunidade. O Relator argumentou que ao ser elaborado um parecer, o mesmo não pode partir de conjecturas e sim de fatos concretos, como neste processo foi feito. A Câmara entendeu que as justificativas colocadas na solicitação, atendem as normas





concernentes ao caso, e deu parecer favorável. A Consa. Helena Chiafitelli mostrou-se preocupada em saber quem exerce fiscalização sobre os docentes 20 horas, e colocou seu pensamento de que um docente médico necessita trabalhar como professor, como médico e exercer atividade assistencial. O Prof. Halty defendeu seu departamento quanto a questão de cumprimento de horário, pois nenhum professor cumpre menos de 20 horas semanais. Disse ainda que se as contratações forem efetuadas sempre em 20 horas, haverá problemas posteriormente. O Cons. Paulo Marcos encaminhou favoravelmente à proposta da Câmara, porque existem situações em nossa cidade que não atraem profissionais de fora para trabalharem aqui. Existem também carências que precisam ser supridas em nosso próprio benefício (como população) e acha que a questão financeira, no caso, não pode deixar de ser levada em conta. Não interpreta a questão como "imoral" e sim ao contrário. A Consa. Maria Inês pensa que nesta aceitação estaremos assumindo os baixos salários e uma universidade medíocre. Colocou a seguinte questão: Se o Hospital tiver mais pessoas voltadas para o trabalho de erguê-lo, isto não se daria muito mais rápido? O Cons. Anselmo foi de opinião que o problema deve ser assumido, uma vez que existe, seja pelos baixos salários, por falta de profissionais qualificados ou por falta de condições de trabalho na instituição, e por isso é favorável que esta excepcionalidade seja permitida para todos. O Cons. Krug é de opinião que se houvesse pleno funcionamento do Hospital e a remuneração fosse satisfatória, este pedido não estaria sendo julgado neste Conselho, portanto esta é uma questão primordialmente política, devendo assim a instituição tomá-la como proposta e estendê-la as demais áreas. O Cons. Seibel ressaltou que o docente da área médica necessariamente faz assistência e isto não tem horário específico para ser realizado, podendo acontecer até em horários completamente fora do expediente, como por exemplo, à madrugada. O Cons. Renan apresentou a situação em que se encontra o Departamento de Patologia, que conta com apenas 02 docentes de Patologia, quando um deverá aposentar-se em alguns meses. O Departamento ficará sem docente em Anatomia Patológica e este problema repercutirá neste conselho outra vez, em busca de solução. Foram colocadas então, duas propostas além da apresentada pela câmara: - a do Cons. Newton, de não aceitação da proposta, e a do Cons. Krug, de que, dada a dificuldade de recrutamento de docentes no regime de 20 horas e de DE, face a política governamental, a Universidade adota excepcionalmente a abertura de concursos para o regime de 40 horas. O Cons. Newton levantou a ilegalidade da proposta do Cons. Krug, sendo então amplamente debatido o assunto e sendo colocado pelo Sr. Presidente que deveria ser votada primeiramente a proposta da câmara para depois, conforme a votação, discutir-se as generalidades. O Cons. Anselmo argumentou que este processo deve baixar em diligência, para que a Câmara analise estas propostas surgidas na reunião, para que este Conselho possa concluir com a menor margem de erro, em relação a legalidade das mesmas. O relator juntamente com a Câmara, propôs que o mesmo baixe em diligência, o que foi aprovado unanimemente, ficando dedicado que a nova conclusão deve ser apresentada na próxima terça-feira, dia 09 de julho, a este Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi

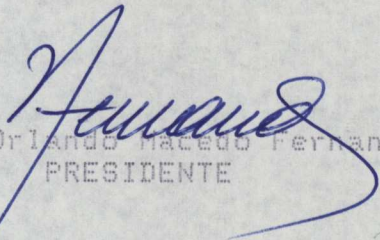




ATA NR. 195 - CONSUN - fl. 6

encerrada a reunião, após leitura e aprovação da presente Ata, que  
é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da Reunião.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

  
Prof. Orlando Macedo Fernandes  
PRESIDENTE

Myriam Bernardelli Garcia  
Secretária



INDICAÇÃO

AUTOR: Prof. paulo Marcos Duval da Silva

ASSUNTO: Homologação do Ato Executivo nr. 027/91

Solicito a homologação do Ato Executivo nr. 027/91, que trans  
fere a data da reunião ordinária do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, do dia 28 de  
junho para 02 de julho do corrente ano.



Encaminhado ao gabinete  
do CONSUN.

*Humano* 18/05/91  
Prof. Orlando Macedo Fernandes  
REITOR

A regulamentação foi  
aprovada pelo CONSUN  
em 02.07.91, cf. Ato 195  
e Resolução 06/91.

Em 19.07.91

*Myriam B. Garcia*  
Myriam Bernardelli Garcia  
Chefe da Secretaria Geral  
dos Conselhos Superiores



PARECER NR. 05/91 da 2ª Câmara do COEPE - fl. 02

b) pela indicação dos nomes dos Professores Antônio Carlos Calveti e Joa-  
ber Pereira Jr. respectivamente como 1º e 2º suplentes, representando o  
CONSUN.

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da Relatora.



Rio Grande, 08 de abril de 1991.

Ao  
GABINETE DO CONSUN

Senhores Conselheiros:

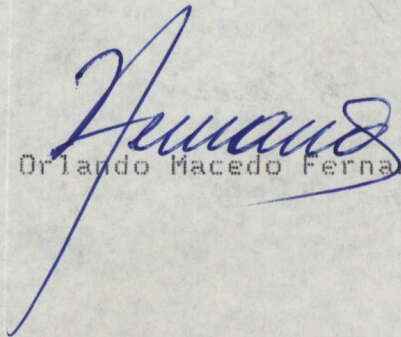
Encaminho, para apreciação e aprovação, proposta de substituição de membro indicado pelo CONSUN para compor a CPPD, da seguinte forma:

A CPPD, constituída através da Portaria 1278/89, tem, como representantes da Área II, o Prof. Mário José Junges (Titular) e o Prof. Humberto Camargo Piccoli (Suplente), que foram eleitos por seus pares. Na relação dos mais votados, aparece em terceiro lugar o Prof. Cleber Mendes.

Como representantes indicados pelo CONSUN, o Prof. Cleber faz parte da CPPD (Titular) e como seu suplente o Prof. Giovanni Amadori.

Como o Prof. Mário e o Prof. Piccoli estão afastados, realizando Curso de Doutorado, a Área II ficou sem representação na CPPD.

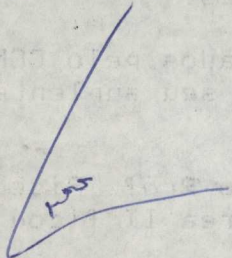
Uma vez que o Regimento da CPPD prevê dois suplentes para cada titular ( art. 2º, parágrafo 5º ) e na Portaria 1278/89 só foi designado um suplente para cada titular, PROPOMOS que o CONSUN aprove a substituição do Prof. Cleber por seu suplente, Prof. Giovanni, como seu representante na CPPD. Dessa forma, o Prof. Cleber ficaria liberado para ocupar a lacuna que surgiu na Área II, já que foi o terceiro mais votado na mesma e, em consequência, o segundo suplente.

  
Cons. Orlando Macedo Fernandes



A porfa Sandra  
passe que logo  
de serzada  
a lista dos  
votos se eleger  
para membros do  
CBB e sobre  
nos relativos  
e ai reunimo a  
camara

26/11/91



Solicitacao analisada  
pelo CONSUM em 02-07-91,  
cf. Ata n° 19512 of. 38/91 do  
Secretario.

Em 19-07-91

Alexandre B. Garcia

Myrtam Bernardelli Garcia

do



UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ATA NR. 187/90  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa, às nove horas, reuniu-se extraordinariamente o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, sob a presidência do Prof. Orlando Macedo Fernandes, com as seguintes presenças: Paulo Marcos Duval da Silva, Sérgio Soares da Cunha, Naza Maria Mussi Ores, José Vanderlei Silva Borba, Juarenze Cardoso Neves, Newton Augusto dos Santos, Neusa Ribeiro Costa, Carlos Henrique Mello, Maria Elizabeth Itusarry, João Carlos Brahm Cousin, Luiz Carlos Krug, João Marinônio C. Lages, Isa Regina Bertrand, Alice Rache Fonseca, Jovino Geraldo Mansan, Eduardo Aquile Anselmo, Enriqueta Graciela D. de Cuartas, Dêlcio Figueira dos Santos, Luis Suarez Halty, Carlos Renan V. Juliano, Luiz Antônio D. Spotorno, Maria Izabel Castro, Suzana Salum Rangel, José Carlos Pinto Leivas, Leda Dantas Silveira, Gilberto Henrique Griep, Valter Alberto Seibel, Vera Isabel Caberlon, Zilá Nunes Lawson, Sueli Zappas, Carmen Helena Braz Mirco, Nelson M. Rangel, Hélio Mirapalheta Gomes, Flávio Silveira Madruga, Giovanni Amadori, Tales Luiz Popiolek, Altair da Silva Souza, Jorge Alberto Vieira Costa, Norton Mattos Gianuca, Jomar Bessouat Laurino, Maria Luiza L. do Nascimento, Carlos José Borges da Fonseca e Dagoberto Flores Rodrigues. AUSENTES: Profa. Maria Inês Levy, que se encontra em viagem a serviço da Universidade, e os acadêmicos Márcia V. Moita, Clairton Soares Lopes, Maria Stael da Rosa Soares, Milton Sedrez Araújo, Gelson Aguiar da Silva, Flávio Luvielmo Mello. Iniciando a reunião foi lido pela relatora, consa. Alice, o PARECER NR. 18/90 da 2a. Câmara do CONSUN, onde votou pela prorrogação do mandato dos membros da CPPD, indicados pelo CONSUN, através da Portaria 1278/89, a partir de 21.11.90 até nova indicação. A Relatora explicou que foi enviado, pela Reitoria, um documento solicitando nomes para indicação deste Conselho, não havendo nenhuma proposta em resposta. O Cons. Newton esclareceu que como é praxe deste Conselho indicar nomes entre os mais votados para a CPPD, não respondeu à solicitação. Colocada em votação, a proposta da Câmara foi aprovada por unanimidade, ficando estabelecido que esta Câmara deverá apresentar nomes para indicação, na próxima reunião ordinária do CONSUN. O PARECER NR. 19/90 da 2a. Câmara do CONSUN, foi lido pelo relator, Cons. Jovino, que votou pela aprovação da proposta orçamentária, conforme Of. 176/90 da SUPLAN. Após a leitura, foi alterado no voto: "aprovação" passou para "homologação". O Cons. Rangel perguntou se este processo trata de uma proposta orçamentária ou do próprio orçamento. Se trata do orçamento, não pode haver nem aprovação, nem homologação, apenas ciência por parte deste Conselho, devendo, então, ser alterado o voto do relator. No Relatório foitrocado "proposta orçamentária" por "orçamento". Para o voto foram propostas duas alternativas: 1. do cons. Rangel: "O relator vota pela autorização da abertura de crédito, conforme Lei Orçamentária; 2. do cons. Spotorno: "O Relator vota pela aplicação dos recursos, conforme ofício 176/90



da SUPLAN". A Câmara encampou a proposta do cons. Spotorno. Houve ampla discussão sobre o assunto, sendo, posteriormente, aprovada a proposta encampada pela câmara, com 33 votos favoráveis. Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ata, que é assinada pelo Sr. Presidente e pela secretária da reunião.x.x.x

(a via original encontra-se assinada)  
Prof. Orlando Macedo Fernandes  
PRESIDENTE

Myriam Bernardelli Garcia  
Secretária



*Indagem substitutiva - 2º turno da eleição para EPPD)*

PROF. AUXILIAR  
NOMES

|                   | URNA 1 | URNA 2 | URNA 3 | URNA 4 | URNA 5 | URNA 6 | TOTAL |
|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| MERT R. SILVA     | 16     | 18     | 18     | 0      | 3      | 1      | 56    |
| ANTONIO C. MACADA | 10     | 9      | 2      | 0      | 0      | 0      | 21    |
| MARIA G. SUCENA   | 9      | 17     | 4      | 1      | 0      | 0      | 31    |
| A. CARLOS CALVETI | 6      | 1      | 2      | 2      | 0      | 1      | 12    |
| M. G. CASSI       | 6      | 1      | 1      | 8      | 3      | 1      | 20    |
| ADRIANA SANDER    | 2      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 2     |
| BRANCOS           | 9      | 2      | 2      | 0      | 0      | 0      | 13    |

PROF. ASSISTENTE  
NOMES

|                | URNA 1 | URNA 2 | URNA 3 | URNA 4 | URNA 5 | URNA 6 | TOTAL |
|----------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| DORILDA GROLI  | 18     | 23     | 12     | 1      | 3      | 0      | 57    |
| M. A. LAURATTI | 11     | 4      | 4      | 9      | 3      | 2      | 33    |
| VALDIR PINTO   | 5      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 5     |
| DENIS DOLCI    | 3      | 4      | 12     | 0      | 0      | 0      | 19    |
| SUZANA RANGEL  | 7      | 4      | 1      | 1      | 0      | 0      | 13    |
| BRANCOS        | 6      | 1      | 0      | 0      | 0      | 1      | 8     |
| NULOS          | 1      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 1     |

PROF. ALBERTO  
NOMES

|                 | URNA 1 | URNA 2 | URNA 3 | URNA 4 | URNA 5 | URNA 6 | TOTAL |
|-----------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| A. MAFFIOTTI    | 17     | 23     | 18     | 4      | 3      | 2      | 67    |
| HOACIR ARUB     | 10     | 12     | 4      | 6      | 1      | 0      | 33    |
| GUACENIR BOSN   | 3      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 3     |
| JOABER FEFELRA  | 7      | 5      | 4      | 1      | 2      | 0      | 19    |
| GIOVANI AMADORI | 13     | 7      | 3      | 0      | 0      | 0      | 23    |
| BRANCOS         | 8      | 1      | 0      | 0      | 0      | 1      | 10    |



PROF. TITULAR  
NOMES

|                  |    |    |    |   |   |   |    |
|------------------|----|----|----|---|---|---|----|
| ARTUR OLIVEIRA   | 24 | 29 | 15 | 8 | 3 | 1 | 80 |
| CLAUDIO GASTATTI | 10 | 9  | 10 | 1 | 1 | 1 | 31 |
| MARISE PRADO     | 14 | 11 | 3  | 1 | 0 | 0 | 29 |
| BRANCOS          | 4  | 0  | 1  | 0 | 0 | 1 | 6  |
| NULOS            | 6  | 0  | 0  | 1 | 2 | 0 | 9  |

C I I  
NOMES

|               |    |   |   |   |   |   |    |
|---------------|----|---|---|---|---|---|----|
| JOAO J. BRAGA | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| VERA COUSIN   | 5  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5  |

AREA 1  
NOMES

|                |    |    |    |   |   |   |    |
|----------------|----|----|----|---|---|---|----|
| ANA XAVIER     | 15 | 29 | 14 | 2 | 3 | 2 | 65 |
| SILVIA MARTINS | 6  | 7  | 1  | 7 | 0 | 0 | 21 |
| BRANCOS        | 11 | 3  | 0  | 0 | 0 | 0 | 14 |
| NULOS          | 26 | 9  | 12 | 2 | 3 | 1 | 53 |

AREA 2  
NOMES

|                  |    |    |    |   |   |   |    |
|------------------|----|----|----|---|---|---|----|
| MARIO JUNCEB     | 23 | 30 | 16 | 8 | 3 | 2 | 82 |
| CLEBER PINDES    | 25 | 9  | 1  | 2 | 0 | 0 | 37 |
| HUMBERTO PICCOLI | 7  | 4  | 8  | 0 | 0 | 0 | 19 |
| SILVIA MARTINS   | 0  | 0  | 0  | 0 | 2 | 0 | 2  |
| BRANCOS          | 2  | 4  | 2  | 1 | 0 | 1 | 10 |
| NULOS            | 1  | 1  | 2  | 0 | 1 | 0 | 5  |





P O R T A R I A Nº 1278/89

O Reitor da Universidade do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade, tendo em vista a Resolução nº 17/89 e a decisão do Conselho Universitário tomada em reunião de 17.11.89, nesta data,

R E S O L V E U

I - constituir a COMISSÃO PERMANENTE DO PESSOAL DO CENTE (CPPD), conforme nominata abaixo:

a) MEMBROS ELEITOS

ÁREA I

- Ana Maria Castela Xavier - Titular
- Silvia dos Santos Martins - Suplente

ÁREA II

- Mário José Junges - Titular
- Humberto Camargo Piccoli - Suplente

TITULAR

- Artur Santos Dias de Oliveira - Titular
- Cláudio Gabiatti - Suplente

ADJUNTO

- Angelo Fortini Maffissoni - Titular
- Moacir Assein Arus - Suplente

ASSISTENTE

- Dorilda Grolli - Titular
- Denis Bittencourt Dolci - Suplente

AUXILIAR

- Meri Rosane Santos da Silva - Titular
- Maria da Graça Teixeira Sucena - Suplente

MAGISTÉRIO DO 2º GRAU

- João José Reinbrecht Braga - Titular

24





cont.Port.1278/89

b) MEMBROS INDICADOS PELO CONSUN

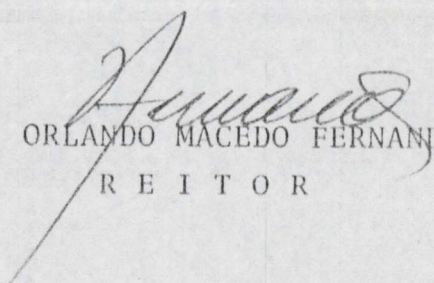
- Cleber Mendes - Titular
- Giovanni Amadori - Suplente
- Maria Antonieta Lavoratti - Titular
- Maria Gabriela Mendoza Sassi - Suplente

II - a) os membros eleitos terão mandato até 20.11.

91;

b) os membros indicados pelo CONSUN terão mandato até 20.11.90.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE  
Reitoria da Universidade,  
em 20 de novembro de 1989.

  
PROF. ORLANDO MACEDO FERNANDES  
REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Regulamenta as Solenidades de Colação  
de Grau

RESOLVE:

Artigo 1º - O número de alunos participantes de uma solenidade pública de Colação de Grau deverá ser de no mínimo 15 (quinze) alunos podendo o grupo de alunos graduandos constituir-se por mais de um curso.

Artigo 2º - A solenidade de colação de grau será realizada em sessão pública, dirigida pelo Reitor ou seu substituto legal, perante a Assembléia Universitária, conforme previsto no artigo 8, do Estatuto da Universidade do Rio Grande.

Artigo 3º - Os participantes da solenidade de colação de grau, graduandos e professores, comparecerão a cerimônia pública em vestes talares ou traje passeio completo, conforme decisão da maioria dos graduandos.

Artigo 4º - O pedido para realização da solenidade será feito pelo representante do grupo de graduandos junto à Superintendência Estudantil, até 30 (trinta) dias antes da data de início das formaturas prevista no Calendário Escolar.

Artigo 5º - O graduando que não comparecer a solenidade pública - colará grau em data posterior, devendo solicitar sua colação de grau junto à Superintendência Estudantil.

Parágrafo único - A data e horário para colação de grau serão determinados pela Reitoria.



Regulamentação  
aprovada em 02.07.91,  
cf. Atô 195 e Resoluções  
06/91, cf. Proposta da  
Câmara.

Em 19.07.91

Myriam Garcia

**Myriam Bernardelli Garcia**  
Chefe da Secretaria Geral  
dos Conselhos Superiores





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Artigo 6º - A colação de grau na Reitoria será realizada perante um gabinete, formado pelo Coordenador de Curso e mais três docentes.

Artigo 7º - O grupo de graduandos responsável pela programação da formatura deverá atender os seguintes procedimentos, além dos de livre iniciativa:

a) observar as determinações contidas na regulamentação vigente;

b) responsabilizar-se por todos os serviços, despesas, decorrente de uma solenidade a ser realizada fora das dependências da Universidade.

Artigo 8º - A solenidade decorrerá na seguinte ordem:

- I - composição da mesa
- II - abertura da sessão
- III - entrada dos graduandos
- IV - entoação do Hino Nacional Brasileiro
- V - leitura do termo de conclusão de curso
- VI - juramento dos graduandos
- VII - colação de grau e entrega simbólica ou não dos diplomas
- VIII - discurso do orador, representante da turma
- IX - discurso do paraninfo
- X - encerramento da sessão.

Parágrafo único- os componentes da mesa serão:

- I - Reitor
- II - Vice-Reitor
- III - Sub-Reitores
- IV - Paraninfos
- V - Patronos
- VI - Coordenadores de Curso
- VII - Secretário da Assembléia
- VIII - Representante de órgão de classe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Artigo 9 - O diploma deverá ser entregue pelo paraninfo da turma ou, por pessoa indicada pelo formando, cuja solicitação deve dar entrada na Superintendência Estudantil até 30 (trinta) dias antes da data de início das formaturas, previstas no calendário escolar.

Artigo 10- As principais tarefas administrativas para a efetivação das solenidades de formatura serão distribuídas conforme segue:

a) Superintendência Estudantil - elaboração, confirmação e divulgação do calendário de formatura, formação e convocação da mesa diretora, encaminhamento aos órgãos competentes de solicitações de serviço e de material, distribuição, controle, recolhimento, guarda e conservação das vestes talares, coordenação da reunião ensaio com os graduandos.

b) Superintendência de Administração dos Campi - transporte de pessoal e material necessário, instalação e operação de equipamentos de som, arrumação do local.

c) Divisão de Registro Acadêmico - elaboração do Termo de Conclusão de Curso.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Artigo 12 - Esta regulamentação entrará em vigor na data de sua divulgação.

Artigo 13 - As alterações e regulamentações que se fizerem necessárias à execução das presentes normas ficarão a cargo da Reitoria.

Universidade do Rio Grande,  
em                    de                    de 1991.

Prof. Orlando Macedo Fernandes  
PRESIDENTE DO CONSUN



ASSUNTO: Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos de revisão da proposta de Estatuto da URG.

RELATORA: Consa. Alice Rache Fonseca

PARECER: Nr. 04/91 da 2ª Câmara do CONSUN

## I - RELATÓRIO

A 2ª Câmara do CONSUN analisou documento da Comissão Estatuinte na qual solicita prorrogação por mais 60 dias do período de 180 já conferido por este Conselho em 28.12.90 ( Ata 186/90 ) para a conclusão dos trabalhos de revisão da proposta de Estatuto.

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando a importância e responsabilidade do trabalho que está sendo efetuado, voto pela prorrogação de mais 60 dias, do prazo para conclusão da revisão da proposta de Estatuto da URG.

## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.



ASSUNTO: Proposta de Substituição do Membro indicado pelo CONSUN para a CPPD

RELATORA: Consa. Sandra Trevisol

PARECER: nr. 05/91 da 2ª Câmara do CONSUN

## I - RELATÓRIO

A 2ª Câmara do CONSUN recebeu para análise uma proposta para substituição do membro indicado pelo CONSUN para a CPPD, encaminhada pelo Magnífico Reitor, Prof. Orlando Macedo Fernandes.

A CPPD, constituída pela Portaria 1278/89, está sem representação na Área II, visto que os professores eleitos para a mesma (titular e suplente) estão realizando Curso de Doutorado.

O representante indicado pelo CONSUN (Ata 167/89), Prof. Cleber Mendes, foi o terceiro mais votado para a Área II.

A proposta encaminhada é no sentido de ser aprovada a indicação do Prof. Giovanni Amadori como representante do CONSUN, em substituição ao Prof. Cleber Mendes, que fica assim liberado para assumir a vaga surgida na Área II.

Em reunião do CONSUN, no dia 03/05/91, o processo baixou em diligência para maiores esclarecimentos, inclusive para revisão geral da listagem com os resultados da eleição para a CPPD.

Feito contato com o Prof. Orlando, o mesmo informou que a proposta partiu da Presidente da CPPD, Profa. Maria Antonieta Lavoratti, visando a garantir a totalidade dos integrantes, sem necessidade de realizar nova eleição.

Como o Prof. Giovanni Amadori é Coordenador de Curso, está impedido de integrar a CPPD. Foram, então, consultadas a listagem com o resultado da eleição, a Portaria 1278/89 e a ata 167/89 de 17.11.89, do CONSUN.

Na ata 167/89, parecer 33 da 3ª Câmara, consta a sugestão de titulares e suplentes a ser indicados pelo CONSUN, como segue:

### TITULAR

|             |                      |             |                      |
|-------------|----------------------|-------------|----------------------|
| 1. Conselho | Cleber Mendes        | 1º suplente | Giovanni Amadori     |
| 2. Conselho | Maria Antonieta Lavo | 2º suplente | Maria Gabriela Sassi |
|             | ratti                | 3º suplente | Antônio C. Calveti   |
|             |                      | 4º suplente | Waldir Terra Pinto   |

Em função da análise dos nomes que compõem constam na listagem com o resultado da eleição, os possíveis integrantes são:

1. Maria Gabriela Sassi - ( 2º suplente indicada para CONSUN) 4ª mais votada p/professor auxiliar - 20 votos
2. Antônio Carlos Calveti - )( 3º suplente indicado pelo CONSUN) 5ª mais votado / professor auxiliar - 12 votos
3. Joaber Pereira - ( 2º suplente p/ professor adjunto) 4ª mais votado para Professor Adjunto - 19 votos

## II - VOTO DA RELATORA

Com base no exposto acima, a relatora vota :

- a) pela indicação do nome da Profa. Maria Gabriela Sassi como representante do OCNSUN, membro titular, em substituição ao Prof. Cleber Mendes;



ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU  
PARECER: Nr. 07/91 da 1ª Câmara do CONSUN  
RELATOR: Cons. Luiz Carlos KRUG

## I - RELATÓRIO

A 1ª Câmara recebeu para análise a proposta de regulamentação da solenidade de colação de grau elaborada pelo Prof. Fernando Vitorio Triaca, atual Superintendente Estudantil. A proposta em questão modifica a Resolução 03/87 do CONSUN, tendo por objetivo adequa-la aos procedimentos que estão sendo atualmente utilizados.

Após analisar a proposta apresentada, optou-se por introduzir modificações na mesma, resultando no texto em anexo.

Durante as discussões ocorridas na Câmara, foi analisada a possibilidade de que os Coordenadores de Curso, da mesma forma que ocorre em outras Universidades, sejam responsáveis pela condução da solenidade de colação de grau, já que o momento de colação de grau é também o coroamento do trabalho do Coordenador de Curso, que esteve acompanhando o aluno ao longo de sua vida acadêmica. No entanto por ser uma decisão que afeta os Coordenadores como um todo, a Câmara optou por levantar a questão e deixar que os mesmos se manifestem sobre o tema na própria reunião.

## II - VOTO DO RELATOR

O Relator aprova as normas em anexo que regulamenta a solenidade de colação de grau.

## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.



## PROPOSTA

### RESOLUÇÃO NR. CONSELHO UNIVESITÁRIO

Dispõe sobre regulamentação das Solenidades de Colação de Grau

O Reitor da Universidade do Rio Grande...

#### RESOLVE:

- Artigo 1º - O número de alunos participantes de uma solenidade pública de Colação de Grau deverá ser de no mínimo 15 (quinze) alunos podendo o grupo de graduandos estar formado por alunos de mais de um curso.
- Artigo 2º - A solenidade de Colação de Grau será realizada em sessão pública, dirigida pelo Reitor ou seu substituto legal, perante a Assembleia Universitária.
- Artigo 3º - Os participantes da solenidade de Colação de Grau, graduandos e professores, comparecerão a cerimônia pública em vestes talaras ou traje passeio completo, conforme decisão da maioria dos graduandos.
- Artigo 4º - O pedido para realização da solenidade será feito pelo representante do grupo de graduandos junto à Superintendência Estudantil, até trinta (30) dias antes da data de início das formaturas prevista no Calendário Escolar.
- Artigo 5º - O graduando que não comparecer a solenidade pública colará grau em sessão especial realizada em data posterior, devendo solicitar sua colação de grau junto à Superintendência Estudantil.  
Parágrafo Único - A data e horário para colação de grau serão determinados pela Reitoria.
- Artigo 6º - A Colação de Grau em sessão especial será realizada pelo Reitor ou seu substituto legal, perante o Coordenador de Curso e mais três testemunhas.
- Artigo 7º - O grupo de graduandos responsável pela programação da formatura deverá atender os seguintes procedimentos, além dos de livre iniciativa:
- a) observar as determinações contidas na regulamentação vigente;
  - b) responsabilizar-se por todos os serviços e despesas decorrentes de solenidade realizada fora das dependências da Universidade.
- Artigo 8º - A solenidade decorrerá na seguinte ordem:
- I - composição da mesa
  - II - abertura de sessão
  - III - entrada dos graduandos



- IV - entoação do Hino Nacional Brasileiro
- V - leitura do termo de conclusão de curso
- VI - juramento dos graduandos
- VII - colação de grau e entrega simbólica dos diplomas
- VIII - discurso do orador, representante da turma
- IX - discurso do paraninfo
- X - colocação da palavra a disposição da mesa
- XI - encerramento da sessão

Parágrafo 1º - os componentes da mesa serão:

- I - Reitor
- II - Sub-Reitor de Ensino e Pesquisa
- III - Paraninfo(s)
- IV - Patrono(s)
- V - Coordenador(es) de Curso
- VI - Secretário da Assembléia

Parágrafo 2º - O diploma deverá ser entregue pelo paraninfo da turma ou, por docente do referido curso que seja parente em 1º grau do formando, sendo que neste caso a solicitação deve dar entrada na Superintendência Estudantil até trinta dias antes da data de início das formaturas, previstas no calendário escolar.

Artigo 9º - As principais tarefas administrativas para a efetivação das solenidades de formatura serão distribuídas conforme segue:

- a) Superintendência Estudantil - elaboração, confirmação e divulgação do calendário de formatura, formação e convocação da mesa diretora, encaminhamento aos órgãos competentes de solicitações de serviço e de material, distribuição, controle, recolhimento, guarda e conservação das vestes tradicionais, coordenação da reunião ensaio com os graduandos.
- b) Superintendência de Administração dos Campi - transporte de pessoal e material necessário, instalação e operação de equipamentos de som, arrumação do local.
- c) Divisão de Registro Acadêmico - elaboração do Termo de Conclusão de Curso.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Artigo 11 - Esta Regulamentação entrará em vigor na data de sua divulgação revogando as Resoluções nrs. 03/87 e 02/89.



## ARTIGOS DA PROPOSTA DA SUPEST QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES NA CÂMARA

Artigo 1º - O número de alunos participantes de uma solenidade de Colação de Grau deverá ser de no mínimo 15 (quinze) alunos, podendo o grupo de alunos graduandos constituir-se por mais de um curso.

Artigo 2º - A solenidade de Colação de Grau será realizada em sessão pública, dirigida pelo Reitor ou seu substituto legal, perante a Assembléia Universitária, conforme previsto no Artigo 8º, do Estatuto da Universidade do Rio Grande.

Artigo 5º - O graduando que não comparecer a solenidade pública colará grau em data posterior, devendo solicitar sua colação de grau junto à Superintendência Estudantil.

Artigo 6º - A Colação de Grau da Reitoria será realizada perante um gabinete formado pelo Coordenador de Curso e mais três docentes.

Artigo 8º - A solenidade decorrerá na seguinte ordem:

- I - ~~XXXXXXXXXX~~ composição da mesa
- II - abertura da sessão
- III - entrada dos graduandos
- IV - entoação do Hino Nacional Brasileiro
- V - leitura do termo de conclusão de curso
- VI - juramento dos graduandos
- VII - colação de grau e entrega simbólica dos diplomas
- VIII - discurso do orador, representante da turma
- IX - discurso do paraninfo
- X - ~~XXXXXXXXXX~~ encerramento da sessão

Parágrafo 1º - os componentes da mesa serão:

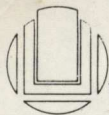
- I - Reitor
- II - Vice-Reitor
- III - Sub-Reitores
- IV - Paraninfos
- V - Patronos
- VI - Coordenadores de Curso
- VII - Secretário da Assembléia
- VIII - representação de órgão de classe

Artigo 9º - O diploma deverá ser entregue pelo paraninfo da turma ou, por pessoa indicada pelo formando, cuja solicitação deve dar entrada na Superintendência Estudantil até 30 (trinta) dias antes da data de início das formaturas, previstas no Calendário Escolar.

( este artigo na proposta da Câmara corresponde ao parágrafo 2º do artigo 8º )

Artigo 13 - As alterações e regulamentações que se fizerem necessárias à execução das presentes normas ficarão a cargo da Reitoria.  
( este artigo foi suprimido na proposta da Câmara )





fundação universidade do rio grande

OF.SREP.Nº 038/91

Rio Grande, 14 de março de 1991

MAGNÍFICO REITOR

Encaminhamos à Vossa Magnificên-  
cia proposta de alteração da Resolução nº 03/87 do CONSUN, que  
trata da Solenidade de Colação de Grau dos Formandos desta  
Instituição de Ensino Superior.

As alterações propostas envol-  
vem os artigos 1º, 2º, 8º, 9º e 10º e tem o objetivo de atua-  
lizá-la, enquadrando-a em trâmites que já estão sendo utili-  
zados.

Sendo o que se apresenta para  
o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE  
Sub-Reitoria de Ensino e Pesquisa

Profª Naza Maria Mussi Ores  
Sub-Reitora de Ensino e Pesquisa

Ilmº. Sr.  
Prof. ORLANDO MACEDO FERNANDES  
MD. Presidente do CONSUN  
N/Universidade





Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

|                       |
|-----------------------|
| RECEBIDO: SREP        |
| EM: 11/3/91           |
| ASSINATURA: <i>ff</i> |

Of. Nº 023/1991

Rio Grande, 8 de março de 1991.

Senhora Sub-Reitora:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria nossa proposta de alteração da resolução que trata da Solenidade de Colação de Grau.

Outrossim, solicitamos que seja encaminhada ao Conselho Universitário para análise.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

Prof. Fernando Vitório Triaca  
Superintendente Estudantil

Ilma.Sra.

Profa. Naza Maria Mussi Ores,  
Sub-Reitora de Ensino e Pesquisa,  
NESTA UNIVERSIDADE.



ASSUNTO: Adoção Excepcional do regime de 40 horas de trabalho para a área Ciências da Saúde - Medicina - Setor profissionalizante  
RELATOR: Cons. José Carlos Pinto Leivas  
PARECER: Nr. 06/91 da 2ª Câmara do CONSUN

## I - RELATÓRIO

A 2ª Câmara do CONSUN recebeu para análise a solicitação da adoção excepcional do regime de trabalho de 40 horas para a área de Ciências da Saúde - Medicina - Setor Profissionalizante encaminhada pelos departamentos:

- 1 - Medicina Interna abrangendo as matérias: Clínica Médica, Especialidades Médicas e Semiologia;
- 2 - Cirurgia abrangendo as matérias: Clínica Cirúrgica, Especialidades Cirúrgicas, Iniciação ao Exame Clínico e Bases Técnicas Cirúrgicas e de Anestesia;
- 3 - Materno-Infantil abrangendo as matérias: Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Saúde Pública e Doenças Infecto Parasitárias;
- 4 - Patologia - abrangendo a matéria Patologia

Constam do processo:

- (a) of. 017/91 do Deptº de Patologia solicitando abertura de concursos no regime de 40 horas
- (b) of. 048/91 da ComCur de Medicina aprovando a proposta do departamento de Cirurgia sobre a fundamentação para a adoção excepcional do regime de 40 horas
- (c) Indicação do Deptº de Medicina Interna para adoção excepcional do regime de 40 horas
- (d) Fundamentação para a adoção excepcional do regime de 40 horas do Departamento Materno-Infantil
- (e) Fundamentação para a adoção excepcional do regime de 40 horas para a área Ciências da Saúde - Medicina - Setor profissionalizante encaminhada pelos quatro departamentos da área, Coordenação do Curso de Medicina e Direção Geral do Hospital Universitário.
- (f) Parecer do Procurador Jurídico da FURG, com a concordância do Magnífico Reitor de que a excepcionalidade de determinada área, aprovada pelo competente Colegiado Departamental, ouvida a CPPD e ratificada pelo CONSUN tanto poderá ocorrer mudança de regime de docente da área quanto para contratação em regime de 40 horas, sendo que neste último caso, a circunstâncias em questão e o caráter de transitoriedade devam constar do edital respectivo.
- (g) of CPPD nr. 081/91 dando parecer que não se concede o caráter de excepcionalidade para a área de Ciências da Saúde - medicina - Setor Profissionalizante
- (h) Resolução 06/88 do Consun que dispõe sobre a adoção do regime de Trabalho de 40 horas semanais na URG em consonância com o parecer, para áreas e/ou setores, como forma de atender aos interesses institucionais de vendo a solicitação de tratamento de excepcionalidade ser encaminhada por áreas e/ou setores para análise do mérito pelo CONSUN

(I

...



- (i) Deliberação 12/88 do CODEP determina que a área e/ou setor interessado deverá apresentar junto com a solicitação de excepcionalidade
- 1ª ) justificativa da impossibilidade do regime de DE e o tempo parcial de 20 horas;
  - 2ª ) descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas;
  - 3ª ) demonstração da relação dessas atividades com a especialidade profissional e com os planos de trabalho que serão desenvolvidos na instituição
- (j) resolução 032/83 do COEPE que enquadra as matérias por departamentos na FURg, por área de concentração

Confrontando os pedidos com a resolução 032/83 do COEPE verificamos que os departamentos de Cirurgia e Mater-Infantil solicitam excepcionalidade em todas as matérias. O Departamento de Medicina Interna só não solicita excepcionalidade na matéria de Introdução ao Exame Clínico, mas por outro lado solicita excepcionalidade em Semiologia que, consultado o quadro de sequência lógica do Curso de medicina, consta de uma disciplina do 3º ano. Quanto ao departamento de Patologia há solicitação específica para a matéria Patologia.

Entendemos que a solicitação atende à resolução 06/88 do CONSUN no entanto não atende plenamente ao artigo 20 da deliberação 12/88 do CODEP.

## II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto acima o relator vota pela adoção excepcional do regime de 40 horas de trabalho para a área Ciências da Saúde - Medicina - Setor Profissionalizante até que sejam atendidas as condições plenas de trabalho do Hospital Universitário, nas seguintes matérias por departamento

- Medicina Interna abrangendo as matérias - Clínica Médica, especialidades Médicas e Introdução ao Exame Clínico ( Semiologia);
- Cirurgia abrangendo as matérias - Clínica Cirúrgica, especialidades Cirúrgicas, Iniciação ao Exame Clínico e Bases de Técnica Cirúrgica e de Anestesia;
- Materno Infantil abrangendo as matérias : Ginecologia e Obstetrícia; Pediatria; Saúde Pública e Doenças Infecto Parasitárias;
- Patologia abrangendo a matéria Patologia.

## III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.